

DECRETO Nº 126 DE 4 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a exoneração coletiva dos servidores investidos em cargos públicos de provimento em comissão e rescisão unilateral e coletiva dos servidores contratados com base no art. 37, inc. IX da Constituição Federal e dá outras providências.

ADÉLIO DOS SANTOS DE SOUSA, PREFEITO DE FLORESTA DO ARAGUAIA, no uso da competência que lhe confere o art. 51, incs. I, II e VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a excessiva redução dos repasses dos recursos continua comprometendo as receitas do Município, obrigando-o a tomar medidas compensatórias para contenção de despesas e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de redução da folha de pagamento para adequação ao índice prudencial no que toca a gestão de pessoal prevista na Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o déficit mensal apurado entre a arrecadação e o volume de despesas está muito acentuado o que inviabiliza manter atualizado o pagamento das despesas com pessoal e com fornecedores;

CONSIDERANDO as últimas retenções legais para pagar débitos previdenciários com o INSS, como ocorreu com o bloqueio de quase a totalidade da verba da quota do Fundo de Participação dos Municípios - FPM do último mês de outubro deste ano realizada pela Receita Federal;

CONSIDERANDO que a atual gestão reitera a meta de assegurar o adimplemento dos salários dos servidores efetivos dentro do mês trabalhado, bem como a concretização de instrumentos para viabilizar a redução das despesas com pessoal aos limites legais de acordo com a Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO as disposições editadas pelo Decreto nº 124, de 4 de dezembro de 2018 que estabelece medidas administrativas emergenciais de contenção, redução e controle de gastos com pessoal, de restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas correntes e ampliação das receitas e institui o Comitê Gestor de Governo no âmbito da Prefeitura e dá outras providências correlatas.

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da adoção de medidas para assegurar a austeridade fiscal editadas pelo Decreto nº 124, de 4 de dezembro de 2018 e buscando estabelecer ações para a redução das despesas correntes e com pessoal para se alcançar os índices toleráveis preconizados pela Lei nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecido as imediatas ações previstas neste Decreto.

Certifico que este ato foi devidamente publicado pela forma do art. 37 da LOM, no dia 07/12/2018, em quadro de editais, localizado no vestíbulo da Prefeitura, de fácil acesso ao público, Abdenis Martins Teixeira, _____, Chefe de Gabinete do Prefeito, Floresta do Araguaia, em 07/12/2018

Art. 2º. Ficam declarados vagos com a exoneração de ofício de seus respectivos titulares, a partir desta data, para o atingimento das metas fiscais, 10 (dez) cargos de provimento em comissão a seguir especificados e proibidos seus provimentos até a adequação dos limites das despesas com pessoal, por parte do Município:

- I - Assessor de Relações Públicas, ocupado por Ana Oliveira da Silva;
- II - Assessor Especial, ocupado por Antônio Marcos Santos Soares;
- III - Assessor Especial, ocupado por Dorisvaldo Pires de Almeida;
- IV - Assessor Especial, ocupado por Francisco Martins;
- V - Assessor Especial, ocupado por Jairam Barbosa de Jesus;
- VI - Assessor Especial, ocupado por Mateus Maia Casagrande;
- VII - Assessor Especial, ocupado por Walmir Gomes de Freitas;
- VIII - Diretor do Departamento de Patrimônio, ocupado por Divino Alves dos Santos;
- IX - Diretor do Departamento de Cultura, ocupado por Layla Kyslane Siqueira Rocha;
- X - Diretor do Departamento de Pesca, ocupado por Ranierio Pereira Alencar.

Art. 3º. Ficam rescindidos unilateralmente, a partir desta data, para o atingimento das metas fiscais, 169 (cento e sessenta e nove) contratos celebrados com base no art. 37, inc. IX da Constituição Federal, com os servidores temporários abaixo especificados, sendo vedadas novas contratações até a adequação dos limites das despesas com pessoal, por parte do Município:

Abdias Alves de Freitas	Adalmo Alves Ferreira
Afonso Arantes do Nascimento	Aline Dias de Carvalho
Aline do Nascimento Santos	Alliny de Lira Alencar
Aluislane Machado	Amanda Morais de Alencar
Amanda Soares dos Santos	Ana Karolina Soares de Oliveira
Ana Paulla Pereira Guimarães Lopes	Anderson Gonçalves de Sousa
Andréia Lúcia Mendes Gonçalves	Ariedna Fernandes da Silva Rodrigues
Carlos Batista de Souza	Carmelúcia Pereira de Almeida
Cícero Manoel dos Santos	Clarisse Paiva da Silva
Cleidiane Magalhães Moraes	Cleomar Silva dos Santos
Cleudete Ferreira de Lira	Corina Mota de Miranda
Cristiane Cavalcante de Castro	Daline Santos Veloso

Dayana da Silva Lima
Dineide Neves Alves
Dulcinéia Gomes Cavalcante
Edvam Ferreira Nascimento
Érica Miranda Ferreira
Erislene Lima Pereira
Fabiana da Silva Garcia Aires
Fernanda Ferreira de Souza
Geneiton Graciano da Silva
Herlândia Lopes Silva dos Santos
Irene da Silva Alencar
Ivonete Rodrigues de Barros
Jaildes Ribeiro de Sousa
Jéssica Cristina dos Santos Rosa
João da Cruz Borges de Oliveira
Julimar Euripedes Gonçalves Tavares
Jurema Nonato Silva
Klenis Tavares Cirino
Leonice Borges Rodrigues
Ludymilla de Oliveira Menezes
Luzinéria Izabel Smithe Rodrigues
Maria Abadia Batista de Jesus
Maria Carolina dos Santos
Maria do Carmo Ferreira dos Santos
Maria Gorete Nunes
Maria Keila Alves Nogueira da Silva
Maria Verônica Palmeira
Marinalva Pires de Almeida
Marly Custódio da Silva
Naiana Gomes Ribeiro
Oldair Lima da Silva
Pedro Tomáz de Lima Neto
Raiane Barros Cardoso
Railany da Silva Alencar
Raimundo Nonato de Lima
Raiza de Lima Souza
Raynara Guedes
Rita dos Santos Ferreira
Roberto Pereira de Alencar
Rosicléia Aparecida de Sousa
Rosivânia Pereira Alencar
Sebastião Rodrigues da Luz
Thais Crislane Andrade Silva
Vanda Mendes Ferreira
Wedilla Monteiro da Silva

Delles Maria Clariano de Souza
Diogo de Castro Borba
Edimara Neves Teodoro
Eliane Tavares Castro
Érick Oliveira Faria
Eva Maria de Jesus
Fabiana Socorro Lira Neves
Francinaldo Nascimento Paiva
Geraldo Sousa da Silva
Ilvana de Souza Nascimento
Ivonete Borges da Silva
Izaura Vieira de Amorim
Jaqueline da Silva Déo
Jéssica da Silva Cirqueira
Josina Soares da Silva
Julimar Pereira da Silva
Kariny Fernandes Ferreira
Leandra Alves da Silva
Lucineide dos Santos Ferreira
Luzenira Izabel Smithe
Marcilene Antunes de Moraes
Maria Aparecida de Sousa
Maria da Conceição Leite da Silva
Maria Edilene da Silva
Maria José Rufina da Silva
Maria Valquiria Silva Paiva
Marilene Camargo Pires
Marlene da Costa Pereira
Nágila Pinheiro Rodrigues
Noemia Alves da Silva
Patrícia Cabral de Souza
Priscila da Silva Costa
Raiane da Silva Alencar
Raimunda Lopes de Sousa
Raimundo Sanches de Sousa
Raquel Pereira Alves
Rebeca Denize Brito Rosa
Rivanildo Jorge da Silva
Ronaldo Pereira da Silva
Rosilaine de Brito Casagrande
Sebastião Pereira Reis Elizário
Sônia Ferreira de Sousa
Valdiléia Silva Déo
Verônica de Sousa Silva
Weriklis Soares de Sousa



Weslania Alves Pereira
Wslany dos Reis Santos
Karlene Alves da Silva Setubal
Dayvson Marinho Nunes
Ronaldo Barbosa Nogueira
Welson José da Cruz
Alessandro da Silva Santos
Antônio Euzébio dos Santos Dias
Clebe Barnardes dos Santos
Dayane Alves Pereira
Juarez Costa de Almeida
Raimundo Nonato Pinto de Oliveira
Vilmar Feitoza Ribeiro
Carlos Mariano Bernardes da Silva
Edson Fernandes da Silva
Elma Costa da Silva
Francisca Igleiany Carvalho de Sousa
Márcio Pereira da Silva
Natanael Cândido de Sousa
Raimundo Rodrigues da Silva Pereira
Ruth Campos de Sousa
Valquiria Gracioto Martins
Adriana Marques Rodrigues
Aparecida de Souza Ferreira
Francileuza Correia Ribeiro
Lauhanda Luiza Barbosa Silva
Ramon Vital Sousa Brasil
Ivanilde Pereira de Souza

Wesley de Deus Viana
Zulmira Lopes dos Santos
Verondina Diva da Silva
Edilson Santana Garcia
Lucivânia Ferreira dos Santos
Wilden Alves Martins
Alessandra Cabral da Conceição
Antônio Bispo Silva
Clézio Martins Ribeiro
Delcirene Rodrigues da Silva
Gedeon Feitosa Souza
Maria das Dores de Sousa Oliveira
José Augusto Leal Freire Marques
Martim Pereira da Silva
Manoel Rocha de Sousa
Marijaldo Pereira de Oliveira
Raimundo Nonato Coelho da Silva
Edson Odilon da Silva
Marcelo de Sousa Santos
Thiago de Oliveira Silva
Dejaci Silva dos Santos
José Caciano da Rocha
Alenir Guimarães Lima
Betânia Oliveira dos Santos
Josileude Pereira da Silva
Patrícia Barros Ferreira
Valéria Pereira de Amorim

Parágrafo único. Os contratos temporários excetuados dos efeitos do art. 2º deste Decreto serão automaticamente extintos no dia 31 de dezembro de 2018, vez que, por força das necessidades, são imprescindíveis para a continuidade dos serviços públicos essenciais.

Art. 4º. Todos os Secretários Municipais devem adotar medidas para acentuar a fiscalização do controle de frequência, inclusive realizando ações de auditagem dos mecanismos atuais para viabilizar que todos os servidores efetivos estejam desempenhando suas funções nas respectivas unidades administrativas em que estejam lotados.

§ 1º. Fica fixado um prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da data da publicação deste Decreto, para que cada Secretário possa enviar ao Comitê Gestor de Governo constituído pelo Decreto nº 125, de 4 de dezembro de 2018, comprovação de que está procedendo a fiscalização, inclusive com a possível inspeção pessoal, devendo assinar

DECRETO Nº 126/2018

ato onde se responsabilize pessoalmente pelo cumprimento da determinação deste Decreto.

§ 2º. A partir de janeiro de 2019 este controle será de natureza mensal.

Art. 5º. Este Decreto, na forma da Lei Orgânica do Município, entra em vigor na data de sua afixação em quadros de editais localizados nos vestíbulos da Prefeitura e da Câmara de Vereadores, com publicação extraoficial no site da Prefeitura www.florestadoaraguaia.pa.gov.br.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 4 de dezembro de 2018


Adélio dos Santos de Sousa
Prefeito